

Lei № 385

^{1º} Autoriza concessão de aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora do Porto, autorizado a conceder 43% (quarenta e três por cento) de aumento nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, sobre os salários e as vantagens recebidas no mês de abril próximo passado.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a converter os vencimentos dos servidores Públicos Municipais, em URV (Unidade Real de Valor).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em 03 de junho de 1994.

M. Jardim
Prefeito